




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.070, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

| |
|---|
| Prefeitura de Conceição da Barra – ES |
| Gabinete do Prefeito |
| Publicado no mural Pmcb |
| Em 23/04/2026 |
| Matrícula do Servidor: 10503 |
|  Assinatura |

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DA PRAÇA DA IGREJA SÃO BENEDITO, NO DISTRITO DE ITAUNAS, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES”.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o ato de permissão de uso de bem público, a título precário, está amparado no artigo 14, §3º e artigo 100, incisos VIII, IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o evento realizado pela empresa “**ROTA SERVICE LTDA – CNPJ n.º 00.767.029/0001-01**” em parceria com a AETI (Associação Empresarial e Turística de Itaúnas) e Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, tem por finalidade promover e celebrar a rica tradição gastronômica e musical do município.

CONSIDERANDO que o Evento denominado 1º Festival Itaúnas Jazz & Blues marca o início de um novo capítulo na agenda cultural do Espírito Santo, promovendo a música instrumental de jazz e blues em um dos destinos turísticos mais icônicos do estado.

CONSIDERANDO que o evento será realizado na Vila de Itaúnas, em sua edição inaugural, visa atrair visitantes nacionais e internacionais, impulsionar o turismo sustentável e gerar impactos econômicos positivos para a comunidade local. O evento tem classificação indicativa LIVRE.

CONSIDERANDO a solicitação protocolada através do Processo Administrativo n.º 3659/2026 informa-se que o evento acontecerá nos dias **24 à 26 de abril de 2026**, na Praça da Igreja São Benedito no distrito de Itaúnas.

DECRETA:

Art.1.º - Fica autorizada a **Permissão de Uso** de espaço público da área denominada “Praça da Igreja São Benedito – Distrito de Itaúnas”, município de Conceição da Barra/ES, ao “**ROTA SERVICE LTDA**” – CNPJ n.º **00.767.029/0001-01**, representada pelo seu Diretor Comercial Sr. José Olavo Medici Macedo, com a finalidade exclusiva de promover a realização do evento “**ITAÚNAS JAZZ & BLUES FESTIVAL - 1º EDIÇÃO** em parceria com a AETI (Associação Empresarial e Turística de Itaúnas) e Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES , nos dias 24 à 26 de abril de 2026”.

Art.2.º – Nos dias mencionados no artigo anterior, a utilização do espaço público (Praça da Igreja São Benedito no Distrito de Itaúnas), será de uso exclusivo da organização de evento, sendo vedada a instalação e funcionamento de qualquer atividade comercial eventual, incluindo:

- I – Ambulantes;
- II – Barracas de comércio temporário;
- III – Food Trucks;
- IV – Equipamentos móveis de venda de alimentos ou bebidas;
- V – Qualquer outra estrutura de comércio informal não vinculada oficialmente à organização da Festa.

Parágrafo Único – Exceções a estas proibições poderão ser autorizadas exclusivamente pela Comissão Organizadora do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - Fica a Gestão Integrada de Fiscalização Municipal (GIFIM), juntamente com a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil (COMDEC), responsáveis em adotar todas as medidas necessárias de fiscalização ao cumprimento deste Decreto podendo inclusive solicitar reforço às demais Secretarias do Poder Executivo Municipal

Art. 4º - Fica determinado a interdição da “Rua Teófilo Cabral da Silva”, em frente à EMEF Benônio Falcão de Gouveia e da “Rua Leonório Lisboa Vasconcelos”, em frente à CMEI Ciranda Cirandinha.

Art. 5.º - Fica proibido o estacionamento de veículos na “Rua Dermeval Leite da Silva”, bem como o estacionamento de veículos na “Rua Bento Daher”, visto que essas vias serão utilizadas como “ROTA DE ABASTECIMENTO”.

Art. 6.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus turístico e veículos de grande porte no interior da Vila de Itaúnas, nos dias 24 de abril à 30 de abril, uma vez que compromete o trânsito local, causando transtornos à mobilidade urbana e à segurança dos pedestres.

Art. 7.º - Fica Proibido a permanência de ônibus e veículos de grande porte dentro da Vila de Itaúnas que compromete o trânsito local, causando transtornos à mobilidade urbana e à segurança dos pedestres, fica determinado que os participantes do evento que chegarem em ônibus não pertencentes a linhas regulares ou em veículos de grande porte deverão acessar a praça somente para o desembarque dos passageiros, retornando imediatamente ao estacionamento, situado na área anexa ao “Centro de Referência e Assistência Social, localizado ao lado direito da entrada da Vila de Itaúnas, conforme indicado no parágrafo acima.

Parágrafo Único - Os motorhome que possuem destino a Vila de Itaúnas, deverão obrigatoriamente ficar estacionados ao lado da quadra poliesportiva ou no estacionamento reservado para ônibus e veículos de médio e grande porte, conforme estabelecido pelo presente Decreto.

Art. 8.º - O descumprimento das disposições deste decreto poderá acarretar apreensão dos bens e materiais utilizados, além das demais penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.


José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito

Jaanna Jamila Hermsdorf Seif Eddine
Chefe de Gabinete
Portaria n° 010/2026